

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 1.462, DE 2007

Obriga, nas hipóteses que especifica, a veiculação de mensagens de advertência sobre o risco de escassez e de incentivo ao consumo moderado de água.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado **Edson Duarte**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.462, de 2007, originário do Senado Federal, propõe a obrigatoriedade de que os equipamentos e produtos de limpeza e higiene pessoal, cujos usos impliquem em consumo de água, tragam em suas embalagens e incluam em suas propagandas mensagens advertindo sobre o risco de escassez e estimulando o consumo moderado de água.

As mensagens deverão ter dimensões e serem exibidas em locais que permitam a fácil identificação e leitura e serão incluídas nas peças publicitárias dos produtos e equipamentos.

O projeto estabelece que a desobediência às determinações nele contidas sujeitará os infratores às punições previstas pelo Código do Consumidor, estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

No devido prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, cabendo a esta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pronunciar-se sobre o seu mérito, nos termos do inciso XIII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O atendimento à demanda crescente de água potável para abastecimento público é um desafio de complexidade também crescente para a sociedade. A retirada de mais água da natureza para atender acréscimos de demanda tem reflexos negativos sobre o meio ambiente natural e socioeconômico e exige vultosos investimentos públicos que poderiam ser dirigidos para outras necessidades, como educação, saúde, transportes e a própria recuperação e manutenção da qualidade ambiental.

A elevada demanda de água, combinada com a poluição dos recursos hídricos no entorno das áreas urbanas, tem feito com que os mananciais de boa qualidade só sejam encontrados muito distantes dos centros consumidores. A Região Metropolitana de São Paulo, já faz sistematicamente o racionamento de água em épocas mais secas do ano. As opções de mananciais capazes de atender a atual demanda de água de São Paulo sem restrições são rios localizados na divisa com Minas Gerais e no vale do Ribeira, já próximo ao Estado do Paraná. Os custos estimados para utilizar esses novos mananciais montam a alguns bilhões de dólares, pois serão necessárias estações elevatórias de grande porte adutoras extensas, gigantescas estações de tratamento, reservatórios de distribuição de sistemas de controle e segurança.

A oferta de água de qualidade para população é um serviço oneroso e complexo, por envolver questões econômicas, ambientais e sociais. Além dos investimentos requeridos na implantação de novos sistemas de produção de água, serão acrescidos os custos operacionais permanentes com energia elétrica, produtos químicos para tratamento da água, pessoal e manutenção. E nem sempre a solução é óbvia. Por exemplo, alguns bairros de Manaus, situada às margens do rio Amazonas, o maior rio do mundo, sofre com a falta d'água. Ocorre que, como o sistema municipal foi privatizado, a oferta de água à população depende exclusivamente de fatores econômicos.

O acréscimo do consumo de água potável implica no aumento da demanda de vários outros insumos, como energia elétrica, materiais de construção, como cimento, brita e areia, metais que são obtidos por meio da mineração, e plásticos derivados de petróleo. Os efeitos sobre o meio ambiente estendem-se, portanto, muito além dos recursos hídricos.

O consumo “per capita” médio urbano de água é da ordem de 300 litros por dia, dos quais cerca de 40% são gastos em atividades que envolvem equipamentos e produtos de limpeza e higiene pessoal, como sabões, detergentes, sabonetes e máquinas lavadoras de roupas e louças. Uma economia de 10% nesse consumo significará a redução de pelo menos 12 litros de água por habitante urbano por dia. Em uma cidade com um milhão de habitantes, a economia diária será de 12 milhões de litros, ou 12.000 metros cúbicos, a qual poderá evitar, ou pelo menos adiar, a necessidade de exploração de um novo manancial, com os efeitos ambientais e econômicos já mencionados.

Por outro lado, a medida proposta não terá impacto nos custos dos produtos, por tratar-se de simples impressão de mensagens em rótulos de embalagens e de inserções em peças publicitárias, não implicando em alterações nas características dos produtos nem nos seus sistemas de distribuição.

Isto posto, **encaminhamos o voto pela aprovação**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 1.462, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado **Edson Duarte**
Relator